

**COORDENADORIA DE COMISSÕES PERMANENTES
PROCESSO PRINCIPAL – Nº 8156/2001**

EMENDA 669/2021

AUTORA: VER^a EDNA SAMPAIO

CERTIDÃO DE INTEMPESTIVIDADE

Certifico que foi **protocolada** no Sistema Eletrônico de Processos Legislativos a **Emenda mencionada em epígrafe** modificativa ao Projeto de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá par o exercício financeiro de 2022*” – Processo 8156, no **dia 24 de dezembro de 2021**, às 17h20m diretamente para a Coordenadoria de Comissões, conforme protocolo automático de fls. 05.

Entretanto, deixo de receber a referida Emenda por contrariar o disposto no art. 164 do Regimento Interno, *verbis*:

“Art. 164. As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.”

A discussão **no âmbito das Comissões** da proposta orçamentária retromencionada e todas as suas emendas **encerrou-se no dia 23 de dezembro de 2021**.

Outrossim, consigno que o dia 24 de dezembro de 2021 não foi dia útil apto à prática de apresentação de proposição legislativa, conforme dispõe o Art. 1º, inciso XVI da Portaria 002/2021, não sendo possível validar o seu recebimento no sistema.

Desta forma, ***verificada a intempestividade*** da proposição deixo de validar seu recebimento por ***não preencher as condições regimentais de admissibilidade*** para tramitar no **âmbito das comissões**.

Como os processos de proposta orçamentária tem tramitação com regramento especial no Regimento Interno e considerando que o prazo estipulado pelo relator já se esgotou caberá ao próprio Relator decidir se reabrirá no dia da votação da matéria em Plenário novo prazo para Emenda de Plenário, com novo protocolo em dia útil.

Cuiabá - MT, 27 de dezembro de 2021.

Fabiana Orlandi

Coordenadora das Comissões Permanentes